MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMSE - 2ª RM
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE SÃO PAULO

CONTRATO DE COMODATO

Pregão Eletrônico nº 150/2026

(Processo Administrativo n° 64584.020660/2026-13**)**

MINUTA DE TERMO DE COMODATO

TERMO DE COMODATO Nº *xx*/*xxxx*

A União, por intermédio do(a) Ministério da Defesa / Exército Brasileiro - HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE SÃO PAULO, com sede no(a) Rua Ari Cajado, nº 36 - Vila Monumento, CEP: 01551-080, na cidade de São Paulo/SP , inscrito(a) no CNPJ sob o nº 09.591.608/0001-02 , neste ato representado(a) pelo(a) Ordenador de Despesas - Coronel RODRIGO SIMÕES **SEITO**, nomeado(a) pela Portaria nº 2, de 12 de MAR de 2026, publicada no *DOU, Seção 2* - de 19 de MAR de 2026, portador da Matrícula Funcional nº *[nº matrícula]*, doravante denominado COMODATÁRIA e o(a) *[CONTRATADO]*, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº *[CNPJ]*, sediado(a) na *[endereço]*, na cidade de *[cidade]*/*[UF]*, doravante designado COMODANTE, neste ato representado(a) por *[nome e função no CONTRATADO]*, conforme *[atos constitutivos da empresa]* ***OU*** *[procuração apresentada nos autos]*, tendo em vista o que consta no Processo nº *xxxxx.xxxxxx*/*xxxx-xx* e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e na Lei n° 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), resolvem celebrar o presente Termo de Comodato, decorrente do(a) Pregão Eletrônico SRP **nº 150/2026** , mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Comodato é o empréstimo do EQUIPAMENTO os motores ou geradores, conforme previsto no Termo de Referência atinente ao Pregão nº 150 /2026 , para viabilizar o correto uso e aplicação dos insumos de consumo dos itens 01 e 02:

1.1.1. VINCULADO AO ITEM 01: 01 (um) Console/Motor Cirúrgico com 3 (três) modos de funcionamento (oscilante, direto e reverso), capaz de permitir velocidade de rotação entre 500 rpm e 2.500 rpm, acompanhado de cabo de alimentação, pedal de acionamento e 01 (uma) Peça de Mão tipo "Mini" perfeitamente compatível com a cânula de debridação do Item 01.

1.1.2. VINCULADO AO ITEM 02: 01 (um) Motor Cirúrgico de Alta Velocidade (Drill) compatível com hastes de 70 mm de comprimento, acompanhado de 01 (uma) Peça de Mão tipo Drill Reta e 01 (uma) Peça de Mão tipo Drill Angular, perfeitamente compatíveis com os kits de brocas do Item 02.

1.2. DA EXCEÇÃO DE COMODATO PARA O ITEM 04: Fica expressamente pactuado que o Item 04 (Aspirador-Coagulador descartável) não demanda o fornecimento de equipamento em regime de comodato.

1.2.1. A CONTRATADA assume a obrigação de fornecer o insumo consumível (Item 04) dotado, obrigatoriamente, de cabo elétrico integrado com conector monopolar de 3 (três) pinos**.**

1.2.2. O referido conector deverá permitir a conexão direta e imediata ao gerador eletrocirúrgico **ERBE VIO 300 S**, já de propriedade e disponível no Centro Cirúrgico do HMASP, sendo vedada a utilização de adaptadores, conversores ou acessórios adicionais para o seu funcionamento.

1.3. O presente termo se vincula ao edital e a seus anexos, previsto no preâmbulo do presente Termo de Comodato, independente de transcrição.

DAS OBRIGAÇÕES DO COMODATÁRIO

2.1. Abster-se de efetuar qualquer tipo de reparo ou manutenção no EQUIPAMENTO, que ficarão a cargo da COMODANTE.

2.2. Não poderá o COMODATÁRIO fazer alteração ou conserto no EQUIPAMENTO sem a assistência técnica da COMODANTE, que deverá ser comunicada imediatamente para verificar tal possibilidade.

2.3. Cuidar para que o EQUIPAMENTO seja utilizado de acordo com as orientações prestadas durante o treinamento e constantes do manual de operações, devendo ser usado pelo COMODATÁRIO somente com o propósito estipulado no Termo de Referência e no instrumento de comodato.

2.4. Exigir da Contratada/comodante que apresente apólice de seguro atestando a cobertura do EQUIPAMENTO disponibilizado, durante o prazo de vigência do comodato, contra os riscos de incêndio e suas consequências.

2.5. No momento da devolução, o EQUIPAMENTO deverá apresentar-se nas mesmas condições em que o comodatário o recebeu.

DAS OBRIGAÇÕES DA COMODANTE

3.1. Disponibilizar equipamento em comodato, conforme item 1.1 deste Termo de Comodato, sem ônus para Administração.

3.2. O EQUIPAMENTO será entregue ao COMODATÁRIO em perfeito estado de conservação e funcionamento. O COMODANTE fornecerá ao COMODATÁRIO todos os itens e peças de reposição necessários ao perfeito funcionamento dos INSTRUMENTAIS disponibilizados.

3.3. O EQUIPAMENTO será cedido gratuitamente ao COMODATÁRIO para fins de utilização do produto fornecido pelo COMODANTE, conforme item 1.1 deste Termo de Comodato.

3.4. Responsabilizar-se pelo suporte técnico para o pleno funcionamento do EQUIPAMENTO, que inclui, sem qualquer ônus para a COMODATÁRIA, sua instalação, treinamento inicial e regular dos usuários, execução das manutenções corretivas, preventivas, bem como calibração e assessoria científica conforme manual do fabricante com emissão de certificados.

3.5. Atender os chamados técnicos para manutenção corretiva do EQUIPAMENTO em um prazo máximo de 04 (quatro) horas úteis, incluindo finais de semana e feriados.

3.6. Substituir o EQUIPAMENTO inoperante em caso de defeito, por outro, de mesma característica, em um prazo máximo de 04 (quatro) horas, de modo a não interferir na rotina do procedimento médico da COMODATÁRIA.

3.7. Realizar manutenção preventiva no EQUIPAMENTO conforme periodicidade recomendada pelo fabricante ou ao menos trimestral, valendo a que for menor.

3.8. Responder pelos custos relacionados à troca de peças no EQUIPAMENTO, de caráter corretivo e preventivo, inclusive os decorrentes de falhas fortuitas relacionadas a possível variação na rede elétrica.

3.10. Identificar o EQUIPAMENTO, ao final de cada manutenção preventiva, com etiqueta contendo, no mínimo, as informações: data da execução, data da próxima visita (validade), nome da empresa que revisou o EQUIPAMENTO e rubrica do executante. A etiqueta deverá ser à prova d'água ou estar protegida (ex. adesivo transparente).

3.11. O EQUIPAMENTO cedido à COMODATÁRIA deverá estar acompanhado de:

3.11.1. Duas cópias do manual de operação em idioma português;

3.11.2. Carta de entrega constando todos os dados do EQUIPAMENTO (fabricante, modelo, número de série);

3.11.3. Dados da COMODANTE (razão social, endereço);

3.11.4. CNPJ/MF;

3.11.5. Nome da pessoa de contato comercial;

3.11.6. Nome da pessoa de contato para assistência técnica;

3.11.7. Telefones de contato e telefones de contato para final de semana e feriado;

3.11.8. Programa de manutenção preventiva (cronograma anual de visitas e "check list").

3.12. Responsabilizar-se por qualquer suspensão da rotina do procedimento médico da COMODATÁ RIA motivada pela falta do EQUIPAMENTO, por um período superior 04 (quatro) horas para equipamentos de natureza crítica/vital ou 24 (vinte e quatro) horas para equipamentos de média complexidade, o que implicará a notificação à administração superior competente para providências cabíveis, dentre as quais glosa parcial ou total da fatura relativa ao fornecimento do produto.

3.13. Responsabilizar-se por acidentes, sinistros ou danos que possam acontecer com seu EQUIPAMENTO, pois a COMODATÁRIA não oferece seguro para tal cobertura. A COMODANTE efetuará a cobertura do seguro do EQUIPAMENTO disponibilizado em comodato, durante o prazo de vigência do comodato, contra os riscos de incêndio e suas consequências, obrigando-se a apresentar ao COMODATÁRIO a respectiva apólice de seguro.

3.14. Comprometer-se a manter, em condição regular e normal, a cessão mediante comodato, enquanto permanecerem em estoque no HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE SÃO PAULO, os produtos adquiridos para uso no EQUIPAMENTO.

3.15. Durante a vigência do comodato do EQUIPAMENTO, será avaliado o suporte técnico prestado pela COMODANTE, bem como, o desempenho do EQUIPAMENTO. As não conformidades serão comunicadas à COMODANTE pelo HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE SÃO PAULO Caso as não conformidades não sejam corrigidas nos prazos estabelecidos, implicará na notificação administração superior competente para providências cabíveis.

SANÇÃO E RESCISÃO

4.1 As hipóteses de sanção e rescisão são aquelas previstas no Termo de Referência.

DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. Durante a vigência da cessão do EQUIPAMENTO, será avaliado o suporte técnico prestado pela COMODANTE, bem como o desempenho do EQUIPAMENTO. As não conformidades serão comunicadas à COMODANTE pelo Setor de OPME, ou seu substituto legal. Caso as não conformidades não sejam corrigidas nos prazos estabelecidos, implicará na notificação à administração superior competente para providências cabíveis.

5.2. O prazo de entrega e/ou instalação do EQUIPAMENTO é de, no máximo, 05 (cinco) dias, contados da data da assinatura do presente TERMO, devendo ser providenciada com antecedência em relação à data de início do fornecimento do produto objeto da licitação.

5.3. O presente contrato terá início na data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses, ou seja, até o dia /_/202X, podendo ser prorrogado para atingir o seu fim caso ainda exista, no HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE SÃO PAULO, estoque dos produtos adquiridos para uso no EQUIPAMENTO.

FORO

6.1. O Foro para solucionaras litígios que decorrerem da execução deste Termo de Comodato será o da Seção Judiciária do São Paulo —Justiça Federal.

São Paulo, SP, _____de _____de 20__.

Ordenador de Despesas CPF/MF nº...
Idt nº ...
COMODATÁRIA

NOME DA EMPRESA.
NOME DO REPRESENTANTE
Cargo/função CPF/MF nº.
COMODANTE

TESTEMUNHAS:

TESTEMUNHA 1– P/G CPF:

TESTEMUNHA 2– P/G CPF: